



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

078

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guillhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

DECRETO Nº 2356, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

(Dispõe sobre a regulamentação da Lei Complementar Municipal nº 201, de 08 de junho de 2021 que criou Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, a ser paga aos policiais militares do Estado de São Paulo, nos termos que especifica, por meio de convênio celebrado com o Município de Meridiano e dá outras providências).

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA, Prefeita do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO, a publicação do Convênio GSSP/ATP-180/21 com a Secretaria da Segurança Pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Paritária de Controle, para acompanhamento da execução e gestão entre a Prefeitura Municipal de Meridiano e o Estado de São Paulo, referente a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, a ser pago aos Policiais Militares que exercem a atividade, integrada pelos seguintes membros:

I – Membros da Prefeitura Municipal de Meridiano:

ESLER RENAN BELLINI GARUTI – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – CPF/MF. 356.737.808-26

ROMILTON CARDOSO JARDIM - CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO - CPF/MF. 546.178.635-91

II – Membros da Polícia Militar:

COMANDANTE DO 16º BPM/I

SUBCOMANDANTE DO 16º BPM/I

Art. 2º – Fica designado como Presidente da Comissão de que trata este Decreto, o servidor municipal, senhor **ESLER RENAN BELLINI GARUTI**

Art. 3º - A Presidência caberá a um dos servidores municipais designados pela Prefeita Municipal, devendo prevalecer o seu voto na ocorrência de empate por ocasião das deliberações do colegiado.

Art. 4º - Os membros da Comissão Paritária de Controle, prestarão serviços de caráter relevantes ao Município, não acarretando ônus aos cofres públicos.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

079

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

Art. 5º - Para o pagamento da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada a Polícia Militar encaminhará à Comissão Paritária de Controle, planilhas com o número de horas despendidas por cada Militar Estadual no exclusivo exercício da atividade delegada, bem como o montante total de acordo com os valores fixados no convênio.

Parágrafo único - Devidamente atestado pela Comissão Paritária de Controle, o montante total de cada período será transferido aos Militares Estaduais em contas correntes indicadas para tal fim.

Art.6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Meridiano, 27 de setembro de 2021.

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixado no mural público de costume no Paço Municipal na data supra.

HERMENEGLDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO